



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Biênio 2021 / 2022

PORTARIA Nº. 39, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos administrativos e dá outras providências

O Presidente da Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, eleito na forma da Lei e no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Artigo 36, inciso XI e XXVII do Regimento Interno da Câmara Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento do artigo 67 da lei 8.666/1993, no sentido de que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

RESOLVE:

Art. 1º – editar o presente ato para fins de designar a servidora **MARIA HELENA ROSA DA SILVA** para exercer a função de acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos. Abaixo descritos:

CONT 006/2020 CÂMARA MUNICIPAL X E&L
CONT 007/2020 CÂMARA MUNICIPAL X MARCELO MOURA CANTARELLA
CONT 001/2021 CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA X TELEMAR
ATA 004/2021 CÂMARA MUNICIPAL X ADR CLIMATIZAÇÃO
CONT 001/2022 CÂMARA MUNICIPAL X IRANILDO GÁS
CONT 002/2022 CÂMARA MUNICIPAL X EMPRESA OPA NET TELECOM. LTDA
ATA 001/2022 CÂMARA MUNICIPAL X POSTO AVENIDA
ATA 002/2022 CÂMARA MUNICIPAL X PADARIA DOCE SABOR
ATA 003/2022 CÂMARA MUNICIPAL X ANTOLINI PADARIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL X OI SA EMPRESA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Câmara Municipal de Marilândia x Macom
CONTRATAÇÃO DIRETA RECARGA DE EXTINTOR – CÂMARA MUNICIPAL X COLATINA EQUIPAMENTOS.

Art. 2º – Fica estabelecido, que cabe a fiscal de contratos, dentre outras atribuições:

I - Zelar pelo fiel cumprimento dos contratos, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Biênio 2021 / 2022

durante o eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, o recebimento dos bens objetos da contratação e ou serviços prestados de acordo com as especificações, bem como receber e dar o devido encaminhamentos das notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, bem como analisar as documentações de apresentação obrigatórias, antes do encaminhamento a contabilidade para pagamento.

IV – cuidar para que todas as publicações necessárias a eficácia dos contratos sejam efetivadas em tempo hábil, bem como proceder com o acompanhamento do contrato, informando ao setor competente com antecedência mínima de 90 dias sobre seu fim de vigência para fins de planejamento prévio da administração, bem como informando demais questões relevantes a execução do contrato.

Art. 3º - fica revogado quaisquer atos que dispõe em contrário a esta portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de 17 de outubro de 2022.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Marilândia-ES, 17 de Outubro de 2022




DOUGLAS BADIANI
PRESIDENTE

Fabiana Croskopp Bastos
Chefe do Setor Legislativo

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA
PREFEITURA DE MARILÂNDIA - ES
EM, 17 / 10 / 20 22


Gilmara Passamani Pereira
Coordenadora de Admissão, Cadastro
e Movimentação de Pessoal C-2